



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
CNPJ/MF Nº 05.131.081/0001-82

PROJETO DE LEI Nº 049, DE 19 DE Junho DE 2018.

Determina índice de revisão e reajuste para os Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Oriximiná-Pá, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara de Vereadores estatui, e Eu Prefeito Municipal de Oriximiná, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido aos servidores públicos do Município de Oriximiná, nos termos do Inciso X, do Art. 37, da Constituição Federal, combinado com o disposto na Lei Municipal nº 8.563/2014, o percentual de 2,84% (dois vírgula oitenta e quatro por cento) do índice acumulado da inflação medida pelo IPCA/IBGE, no período de março de 2017 a fevereiro de 2018, sobre os atuais níveis de vencimento, acrescido de ganho real de 0,16% (zêro vírgula dezesseis por cento).

Art. 2º O ajuste abrangerá os servidores públicos ocupantes de cargos efetivos, em todos os grupos ocupacionais, comissionados, e a Procuradoria Geral do Município, bem como os inativos e pensionistas.

Art. 3º Excetuam-se, do índice desta Lei os servidores abaixo mencionados:

I – Os ativos e inativos que percebem como teto o salário mínimo nacional, que tiveram o respectivo reajuste no mês de janeiro na proporção de 1,81%, conforme demonstrado na tabela no anexo II;

II – Os Profissionais da Educação, cujos vencimentos têm como base o piso nacional previsto na Lei Federal nº 11.738/2008, enquadrados na Lei Municipal nº 7.315/2010, que tiveram o respectivo reajuste no mês de janeiro na proporção de 6,81%, conforme demonstrado na tabela no anexo II.

Art. 4º O percentual será aplicado na folha de pagamento a partir do mês de julho de 2018 e não retroagirá seus efeitos.

Art. 5º A descrição dos cargos, em cada grupo ocupacional, com os valores salariais atualizados, está demonstrada no Anexo I, desta Lei.

Art. 6º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações específicas constantes no Orçamento Geral do Município, para o exercício de 2017, em conformidade com o disposto no §6º do Art. 17, da lei Complementar nº 101/2000.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Oriximiná, 18 de junho de 2018.


ANTONIO BINÉLIO TAXARES DA SILVA
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
CNPJ/MF Nº 05.131.081/0001-82

ANEXO - I

I - GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL: NIVEL FUNDAMENTAL E MÉDIO					
CARGO:	QTD	VENC. BASE ANTERIOR	INDICE	VENC. BASE ATUAL	RESULTADO
			3,00%		
Agente de Transito	2	R\$ 1.174,16	R\$ 35,22	R\$ 1.209,38	R\$ 2.418,77
Bombeiro Civil	3	R\$ 1.174,16	R\$ 35,22	R\$ 1.209,38	R\$ 3.628,15
Borrifador	4	R\$ 1.094,29	R\$ 32,83	R\$ 1.127,12	R\$ 4.508,47
Guarda Municipal	2	R\$ 981,60	R\$ 29,45	R\$ 1.011,05	R\$ 2.022,10
Mecânico de Máquinas Pesadas	1	R\$ 1.554,38	R\$ 46,63	R\$ 1.601,01	R\$ 1.601,01
Mecânico de Veículos Leves	2	R\$ 1.305,15	R\$ 39,15	R\$ 1.344,30	R\$ 2.688,61
Motorista de Veículos Leves	14	R\$ 1.174,16	R\$ 35,22	R\$ 1.209,38	R\$ 16.931,39
Motorista de Veículos Pesados	3	R\$ 1.266,80	R\$ 38,00	R\$ 1.304,80	R\$ 3.914,41
Operador de Pá Carregadeira	1	R\$ 1.555,42	R\$ 46,66	R\$ 1.602,08	R\$ 1.602,08
Operador de Retro Escavadeira	2	R\$ 1.554,38	R\$ 46,63	R\$ 1.601,01	R\$ 3.202,02
Operador de Rolo Compactador	1	R\$ 1.554,38	R\$ 46,63	R\$ 1.601,01	R\$ 1.601,01
Tratorista	0	R\$ 1.174,16	R\$ 35,22	R\$ 1.209,38	R\$ 0,00
SUBTOTAL	35				R\$ 44.118,03
IMPACTO SOBRE O BASE					R\$ 1.323,54
II - GRUPO OCUPACIONAL: SAÚDE NIVEL MÉDIO					
CARGO:	QTD	VENC. BASE ANTERIOR	INDICE	VENC. BASE ATUAL	RESULTADO
			3,00%		
Agente de Endemias	30	R\$ 1.104,76	R\$ 33,14	R\$ 1.137,90	R\$ 34.137,08
Agente Comunitário de Saúde	119	R\$ 1.104,76	R\$ 33,14	R\$ 1.137,90	R\$ 135.410,43
SUBTOTAL	149				R\$ 169.547,52
IMPACTO SOBRE O BASE					R\$ 5.086,43
III - GRUPO OCUPACIONAL: NIVEL TÉCNICO MÉDIO					
CARGO:	QTD	VENC. BASE ANTERIOR	INDICE	VENC. BASE ATUAL	RESULTADO
			3,00%		
Técnico Agrícola	3	R\$ 1.174,16	R\$ 35,22	R\$ 1.209,38	R\$ 3.628,15
Técnico em Agropecuário	5	R\$ 1.174,16	R\$ 35,22	R\$ 1.209,38	R\$ 6.046,92
Técnico em Contabilidade	1	R\$ 1.174,16	R\$ 35,22	R\$ 1.209,38	R\$ 1.209,38
Técnico em Enfermagem	52	R\$ 1.174,16	R\$ 35,22	R\$ 1.209,38	R\$ 62.888,01
Técnico em Laboratório	15	R\$ 1.174,16	R\$ 35,22	R\$ 1.209,38	R\$ 18.140,77
Técnico em Nutrição	2	R\$ 1.174,16	R\$ 35,22	R\$ 1.209,38	R\$ 2.418,77
Técnico em Radiologia	6	R\$ 1.174,16	R\$ 35,22	R\$ 1.209,38	R\$ 7.256,31
Técnico em Vigilância Sanitária	5	R\$ 1.174,16	R\$ 35,22	R\$ 1.209,38	R\$ 6.046,92
SUBTOTAL	89				R\$ 107.635,25
IMPACTO SOBRE O BASE					R\$ 3.229,06
IV - GRUPO OCUPACIONAL ADMINISTRATIVO/FINANCEIRO: NIVEL MÉDIO					
CARGO:	QTD	VENC. BASE ANTERIOR	INDICE	VENC. BASE	RESULTADO
			3,00%		



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
CNPJ/MF Nº 05.131.081/0001-82

				ATUAL	
Agente Educacional	36	981,60	R\$ 29,45	R\$ 1.011,05	R\$ 36.397,73
Assistente Administrativo	78	981,60	R\$ 29,45	R\$ 1.011,05	R\$ 78.861,74
Digitador	5	981,60	R\$ 29,45	R\$ 1.011,05	R\$ 5.055,24
Fiscal de Obras	3	1.174,16	R\$ 35,22	R\$ 1.209,38	R\$ 3.628,15
Fiscal de Tributos	2	4.325,45	R\$ 129,76	R\$ 4.455,21	R\$ 8.910,43
Monitor de Arte	15	981,60	R\$ 29,45	R\$ 1.011,05	R\$ 15.165,72
Secretário Educacional	23	981,60	R\$ 29,45	R\$ 1.011,05	R\$ 23.254,10
SUBTOTAL	162				R\$ 171.273,12
IMPACTO SOBRE O BASE					R\$ 5.138,19

V - GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO NIVEL SUPERIOR

CARGO:	QTD	VENC. BASE ANTERIOR	INDICE	VENC. BASE ATUAL	RESULTADO
			3,00%		
Especialista em Educação ED - I	4	1.802,39	R\$ 54,07	R\$ 1.856,46	R\$ 7.425,85
Especialista em Educação ED - II	5	1.802,39	R\$ 54,07	R\$ 1.856,46	R\$ 9.282,31
Especialista em Educação ED - III	0	1.802,39	R\$ 54,07	R\$ 1.856,46	R\$ 0,00
Professor de Ed. Mun. PEM - II	96	1.201,52	R\$ 36,05	R\$ 1.237,57	R\$ 118.806,30
Professor de Ed. Mun. PEM - III	76	1.201,52	R\$ 36,05	R\$ 1.237,57	R\$ 94.054,99
Professor de Ed. Mun. PEM - IV	5	1.201,52	R\$ 36,05	R\$ 1.237,57	R\$ 6.187,83
SUBTOTAL	186				R\$ 235.757,27
IMPACTO SOBRE O BASE					R\$ 7.072,72

VI - GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO NIVEL SUPERIOR

CARGO:	QTD	VENC. BASE ANTERIOR	INDICE	VENC. BASE ATUAL	RESULTADO
			3,00%		
Assistente Social	6	2.165,11	R\$ 64,95	R\$ 2.230,06	R\$ 13.380,38
Bioquímico	3	2.165,11	R\$ 64,95	R\$ 2.230,06	R\$ 6.690,19
Enfermeiro	21	2.165,11	R\$ 64,95	R\$ 2.230,06	R\$ 46.831,33
Engenheiro Agrônomo	1	2.165,11	R\$ 64,95	R\$ 2.230,06	R\$ 2.230,06
Farmacêutico	0	2.165,11	R\$ 64,95	R\$ 2.230,06	R\$ 0,00
Fisioterapeuta	2	2.165,11	R\$ 64,95	R\$ 2.230,06	R\$ 4.460,13
Médico Clínico Geral	5	7.335,00	R\$ 220,05	R\$ 7.555,05	R\$ 37.775,25
Médico Ginecologista	1	7.335,00	R\$ 220,05	R\$ 7.555,05	R\$ 7.555,05
Médico Ortopedista	1	7.335,00	R\$ 220,05	R\$ 7.555,05	R\$ 7.555,05
Médico Pediatra	1	7.335,00	R\$ 220,05	R\$ 7.555,05	R\$ 7.555,05
Médico Veterinário	2	2.165,11	R\$ 64,95	R\$ 2.230,06	R\$ 4.460,13
Nutricionista	1	2.165,11	R\$ 64,95	R\$ 2.230,06	R\$ 2.230,06
Odontólogo	6	2.165,11	R\$ 64,95	R\$ 2.230,06	R\$ 13.380,38
Psicólogo	3	2.165,11	R\$ 64,95	R\$ 2.230,06	R\$ 6.690,19
Sociólogo	1	2.165,11	R\$ 64,95	R\$ 2.230,06	R\$ 2.230,06
SUBTOTAL	54				R\$ 163.023,31
IMPACTO SOBRE O BASE					R\$ 4.890,70



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
CNPJ/MF Nº 05.131.081/0001-82

VII - GRUPO OCUPACIONAL GERENCIAL: CARGOS COMISSIONADOS					
CARGO:	QTD	VENC. BASE ANTERIOR	INDICE	VENC. BASE ATUAL	RESULTADO
			3,00%		
Procuradoria Geral do Município DAS-07	1	R\$ 9.712,82	R\$ 291,38	R\$ 10.004,20	R\$ 10.004,20
Assessoria de Comunicação DAS-06	1	R\$ 6.367,65	R\$ 191,03	R\$ 6.558,68	R\$ 6.558,68
Assessoria de Economia DAS-06	1	R\$ 6.367,65	R\$ 191,03	R\$ 6.558,68	R\$ 6.558,68
Assessoria Tributaria DAS-06	1	R\$ 6.367,65	R\$ 191,03	R\$ 6.558,68	R\$ 6.558,68
Assessoria Especial de Gabinete DAS-06	1	R\$ 6.367,65	R\$ 191,03	R\$ 6.558,68	R\$ 6.558,68
Assessoria Jurídica DAS-05	3	R\$ 4.499,65	R\$ 134,99	R\$ 4.634,64	R\$ 13.903,92
Chefe de Gabinete DAS-04	1	R\$ 2.129,97	R\$ 63,90	R\$ 2.193,87	R\$ 2.193,87
Assessoria Setorial DAS-01	4	R\$ 985,18	R\$ 29,56	R\$ 1.014,74	R\$ 4.058,94
Assessoria Setorial DAS-02	0	R\$ 964,21	R\$ 28,93	R\$ 993,14	R\$ 0,00
Assessoria Setorial DAS-03	13	R\$ 1.542,74	R\$ 46,28	R\$ 1.589,02	R\$ 20.657,29
Assessoria Setorial DAS-04	2	R\$ 2.129,97	R\$ 63,90	R\$ 2.193,87	R\$ 4.387,74
Assessoria Setorial DAS-05	3	R\$ 4.499,65	R\$ 134,99	R\$ 4.634,64	R\$ 13.903,92
Assessoria Setorial DAS-06	1	R\$ 6.367,65	R\$ 191,03	R\$ 6.558,68	R\$ 6.558,68
Diretor de Departamento	17	R\$ 2.129,97	R\$ 63,90	R\$ 2.193,87	R\$ 37.295,77
Tesoureiro	2	R\$ 2.129,97	R\$ 63,90	R\$ 2.193,87	R\$ 4.387,74
Chefe de Divisão	26	R\$ 1.348,49	R\$ 40,45	R\$ 1.388,94	R\$ 36.112,56
Chefe de Setor	0	R\$ 1.050,29	R\$ 31,51	R\$ 1.081,80	R\$ 0,00
Coordenadores UBS	6	R\$ 1.348,49	R\$ 40,45	R\$ 1.388,94	R\$ 8.333,67
SUBTOTAL	83				R\$ 188.033,02
IMPACTO SOBRE O BASE					R\$ 5.640,99
VIII - GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL: NIVEL MÉDIO E FUNDAMENTAL - CARGOS EM EXTINÇÃO					
CARGO:	QTD	VENC. BASE ANTERIOR	INDICE	VENC. BASE ATUAL	RESULTADO
			3,00%		
Auxiliar de Enfermagem	20	R\$ 937,00	R\$ 44,60	R\$ 981,60	R\$ 19.632,02
Auxiliar de Odontologia	19	R\$ 981,60	R\$ 29,45	R\$ 1.011,05	R\$ 19.209,91
Carpinteiro	5	R\$ 981,60	R\$ 29,45	R\$ 1.011,05	R\$ 5.055,24
Encanador	3	R\$ 981,60	R\$ 29,45	R\$ 1.011,05	R\$ 3.033,14
Encarregado de Terraplanagem	2	R\$ 1.174,16	R\$ 35,22	R\$ 1.209,38	R\$ 2.418,77
Lubrificador de Máquinas	1	R\$ 1.554,38	R\$ 46,63	R\$ 1.601,01	R\$ 1.601,01
Marinheiro de Máquinas	2	R\$ 1.094,29	R\$ 32,83	R\$ 1.127,12	R\$ 2.254,24
Soldador	1	R\$ 1.397,82	R\$ 41,93	R\$ 1.439,75	R\$ 1.439,75
SUBTOTAL	1	R\$ 1.305,15	R\$ 39,15	R\$ 1.344,30	R\$ 1.344,30
IMPACTO SOBRE O BASE					R\$ 1.090,69
TOTAL	792				R\$ 1.115.743,88
IMPACTO SOBRE A FOLHA					R\$ 33.472,32



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
CNPJ/MF Nº 05.131.081/0001-82

ANEXO - II

I - GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL: NIVEL FUNDAMENTAL					
CARGO:	QTD	VENC. BASE ANTERIOR	INDICE	VENC. BASE ATUAL	RESULTADO
			1,81%		
Agente de Administrativo	3	R\$ 937,00	R\$ 17,00	R\$ 954,00	R\$ 2.861,99
Agente de Alimentação	14	R\$ 937,00	R\$ 17,00	R\$ 954,00	R\$ 13.355,96
Agente de Apoio Educacional	5	R\$ 937,00	R\$ 17,00	R\$ 954,00	R\$ 4.769,99
Agente de Portaria	5	R\$ 937,00	R\$ 17,00	R\$ 954,00	R\$ 4.769,99
Agente de Zeladoria	121	R\$ 937,00	R\$ 17,00	R\$ 954,00	R\$ 115.433,66
Auxiliar de Serviços Gerais	128	R\$ 937,00	R\$ 17,00	R\$ 954,00	R\$ 122.111,64
Auxiliar Administrativo	18	R\$ 937,00	R\$ 17,00	R\$ 954,00	R\$ 17.171,95
Bombeiro de Abastecimento de água	10	R\$ 937,00	R\$ 17,00	R\$ 954,00	R\$ 9.539,97
Fiscal de Feiras e Mercados	1	R\$ 937,00	R\$ 17,00	R\$ 954,00	R\$ 954,00
Vigia	133	R\$ 937,00	R\$ 17,00	R\$ 954,00	R\$ 126.881,62
Zelador	26	R\$ 937,00	R\$ 17,00	R\$ 954,00	R\$ 24.803,93
SUBTOTAL	464				R\$ 442.654,69
IMPACTO FINANCEIRO SOBRE O BASE					R\$ 8.029,76
II - GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO NIVEL MÉDIO					
CARGO:	QTD	VENC. BASE ANTERIOR	INDICE	VENC. BASE ATUAL	SOMA
			6,81%		
Professor de Educação Municipal PEM - I	630	R\$ 1.149,40	R\$ 78,27	R\$ 1.227,67	R\$ 773.434,71
SUBTOTAL	630				R\$ 773.434,71
IMPACTO FINANCEIRO SOBRE O BASE					R\$ 55.322,99
III - GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL: NIVEL FUNDAMENTAL - CARGOS EM EXTINÇÃO					
CARGO:	QTD	VENC. BASE ANTERIOR	INDICE	VENC. BASE ATUAL	SOMA
			1,81%		
Agente de Manutenção - I e II	2	R\$ 937,00	R\$ 17,00	R\$ 954,00	R\$ 1.907,99
Monitor de Creche	1	R\$ 937,00	R\$ 17,00	R\$ 954,00	R\$ 954,00
Motorista II	5	R\$ 937,00	R\$ 17,00	R\$ 954,00	R\$ 4.769,99
Professor PSA	7	R\$ 937,00	R\$ 17,00	R\$ 954,00	R\$ 4.769,99
Professor PSB	2	R\$ 937,00	R\$ 17,00	R\$ 954,00	R\$ 954,00
SUBTOTAL	17				R\$ 13.355,96
IMPACTO FINANCEIRO SOBRE O BASE					R\$ 242,28
TOTAL	1.108				R\$ 1.229.445,36
IMPACTO SOBRE A FOLHA					R\$ 60.942,24



MENSAGEM Nº 021, DE 18 DE JUNHO DE 2018.

Senhor Presidente,
Senhoras e Senhores Vereadores,

Encaminho para apreciação de Vossas Excelências, nesta ocasião, o presente Projeto de Lei que Determina *índice de revisão e reajuste para os Servidores Públicos* municipais do Poder Executivo, ativos, inativos, efetivos e comissionados, em cumprimento ao que determina o inciso X do art.37 da Constituição Federal.

O documento em epígrafe dispõe sobre o reajuste aos vencimentos dos servidores da prefeitura Municipal de Oriximiná e decorre de entendimentos havidos entre o Governo Municipal e o Sindicato do Servidores Públicos de Oriximiná – SINDSMOR.

Como verifica-se, está sendo proposta a reposição de cem por cento da inflação acumulada ao longo do período, em que foi de 2,84% (dois vírgula oitenta e quatro por cento) do índice medido pelo IPCA/IBGE, no período de março de 2017 a fevereiro de 2018, e mais ganho real de 0,16% (zero vírgula dezesseis por cento), que somados, atenderá os 3%(três por centos) proposto pelo governo.

Nesse sentido, cabe esclarece que: a) A revisão geral anual aos servidores públicos, direito subjetivo assegurado pelo art. 37, inciso X, da Constituição Federal, tem por objetivo a manutenção do poder aquisitivo da remuneração quando corroído pelos efeitos inflacionários, cujo percentual deve seguir um índice oficial de medida da inflação e ser aplicado, em data-base estabelecida em lei. b) O reajuste ou aumento de vencimentos ocorre quando há elevação da remuneração acima da inflação, ou seja, acima do percentual da revisão geral anual, ou quando se promove modificação na remuneração para determinados cargos fora da data-base.

Lembramos ainda, que a lei que concede a revisão geral anual também pode conceder reajuste ou aumento suplementar aos servidores, mas é recomendável que os dois índices estejam explicitados de forma clara na lei para evitar futuras discussões acerca da reposição das perdas da inflação. Deve-se evitar o desvirtuamento dos institutos da "revisão geral anual" e do "reajuste ou aumento", o que pode ocorrer quando se utiliza deste último para recomposição da remuneração do servidor em razão da desvalorização da moeda”.

Destaca-se também, às disposições do parágrafo primeiro do art. 3º, onde está expresso que a revisão geral não se aplicará aos servidores ativos e inativos que percebem como teto o salário mínimo nacional e os Profissionais da Educação, abrangidos pela Lei Federal nº 11.783, de 16 de julho de 2008, pois essas categorias obtiveram os respectivos reajustes no mês de janeiro na proporção de 1,81% (salário mínimo) e de 6,81% (piso salarial dos professores).

Assim, a concessão de reajuste aos servidores públicos destinado a fixar o novo teto salarial, a alterar vencimentos ou a conceder revisão geral está isenta da obrigação de seguir as regras do art. 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF. Entre essas obrigações destaca-se a necessidade de compensar os efeitos financeiros de tais atos pelo aumento da receita ou



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
CNPJ/MF N° 05.131.081/0001-82

redução de despesa. Isso ocorre porque o § 6º, do mesmo art. 17, exime de tal determinação de forma genérica todo o inciso X do art. 37 da Constituição Federal.

Pelo exposto, confiamos no acolhimento da proposição no inteiro teor de sua redação, para que seja discutida e votada com a maior presteza possível, respeitadas as normas regimentais de praxe.


ANTONIO ODINÉLIO TAVARES DA SILVA
Prefeito Municipal